

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.129.733/0001-03, com sede administrativa na Av. Belém, nº 353, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **Dr. NELSO DALCIN LAGO**, residente na Av. Porto Alegre, SN, Centro, Pinhalzinho/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 12/R1.496.501, inscrito no CPF-MF sob o nº 163.469.129-68 e CRM nº 1.256 doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **002/2013** modalidade pregão presencial **001/2013 – FMS**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto **REAJUSTE DO VALOR** do contrato 007/2013 “**Serviço Médico especializado em Cirurgia Geral, Acompanhamento Cirúrgico e Ambulatorial, por 20 horas/mês**”.

1.1. Reajustamento de preços, com base no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, de acordo com o item 15 do Edital Convocatório.

1.1.1. Período de 04/02/2014 a 04/02/2015.

1.1.2. Índice acumulado do período: 7,12556 %.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2. O valor devidamente reajustado, a ser praticado será de R\$ **8.456,97** (Oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos) **mensais**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3. A vigência do presente contrato será de **04/02/2015 a 31/12/2015**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES**

4. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária de nº 11.01.2.030.3.3.90.36.30.00.00.00(009/2015).

**CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 007/2013.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 09 de Fevereiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Fabiano da Luz**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Dr. Nelso Dalcin Lago**  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Dione Wiggers Jung  
CPF: 016.338.539-42

\_\_\_\_\_  
Nome: Neuro Antonio da Silva  
CPF: 430.107.689-15